PROC CAP 440035/RECURSO.

Ao NUDEC - TM (NÚCLEO DE GESTÃO DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS E CONTROLE PROCESSUAL - TRIÂNGULO MINEIRO)

Auto de Infração n. 18.858/16
Processo Administrativo n. 440035/16

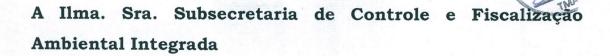
MSX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Praça São Sebastião, n.142, sala 09, Bairro Centro, na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, CEP. 38.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.578.961/0001-23, vem através do presente, apresentar sua RECURSO em face da decisão proferida por este órgão no que se refere ao indeferimento da defesa apresentada em face do Auto de Infração n. 18.858/2016, nos termos do art. 43, do Decreto 44.844/2008, requerendo, após o recebimento da mesma, o seu encaminhamento para análise da Subsecretária de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada, nos termos do inciso XI, art. 43, do Decreto n. 45.824/2011.

Nestes termos,

pede deferimento.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2016

MSX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.



Auto de Infração n. 18.858/16

Processo Administrativo n. 440035/16

MSX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., já qualificada, vem através deste apresentar suas razões recursais em face do ofício que lhe foi remetido e referente ao julgamento da defesa apresentada em face do Auto de Infração n. 18.858/2016.

Preliminar

Inicialmente, a recorrente informa que no oficio que lhe foi encaminhado não consta os fundamentos que teriam sido adotados para decidir pela improcedência da defesa apresentada, razão pela qual a falta de fundamentação acarreta na nulidade da referida decisão, nos termos do art. 38 c/c o art. 42, ambos do Decreto 44.844/2008.

Mérito

Em face da impossibilidade de se adentrar o mérito da decisão, conforme exposto acima, a recorrente reitera, para efeitos do presente recurso, que inexiste qualquer forma de degradação ambiental que poderia resultar em danos aos recursos hídricos e/ou da fauna e flora existente no local, estando em plena execução o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) e o PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) em fase de execução no local, recuperando toda e qualquer intervenção ocorrida na área de APP, conforme os relatórios que vêm sendo enviados aos órgãos ambientais,



razão pela qual a recorrente não concorda com a aplicação da referida penalidade, reiterando os termos de sua defesa anteriormente apresentada.

Nestes termos,

pede deferimento.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2016

MSX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.



TMAP

Rua Desembargador Jorge Fontana, 476 | sl 1502 cep. 30320-670 | Belvedere | Belo Horizonte | MG